

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PROFESSOR NONATINHO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guadalupe.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de GUADALUPE, observadas as seguintes linguagens/segmentos culturais:

A) ARTES CÊNICAS:

- Teatro, Dança, Circo, Performance, Mímica, Humor, Ópera.

B) ARTES VISUAIS:

- Pintura, Escultura, Fotografia, Desenho, Gravura, Intervenção, Instalação, Artes Digitais.

D) CULTURAS DA PERIFERIA:

- Todas as expressões artístico-culturais territorializadas em regiões periféricas, a exemplo da Cultura Hip-hop, Cultura Funk, Brega, entre outras.

C) CULTURA POPULAR:

- Folclore, Mestres da Cultura, Quadrilhas Juninas, Artesanato, Culinária Típica Piauiense.

D) HUMANIDADES:

- Literatura e incentivo à leitura.

E) MÚSICA:

- Popular, erudita, instrumental, canto e coral;

F) PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:

- Capoeira, Reisado, Literatura de Cordel, Repente, Matrizes do Forró, Ciranda, Teatro de Bonecos Popular, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalo Marinho, Caboclinhos, Banda de Pífanos.

E) POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:

- Cultura dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades, Cultura Quilombolas, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

I) TÉCNICOS DA ARTE E CULTURA:

- Trabalhadoras e trabalhadores da área técnica da cadeia produtiva da arte e cultura, tais como: produção técnica, produção executiva, técnico de som e luz, capatazes, figurinistas, roadies, entre outros.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 29.509,10 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e dez centavos), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0010.2243.0000 - Movimentação das Ações da Lei Paulo Gustavo
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
F.R.: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural
13.392.0010.2243.0000 - Movimentação das Ações da Lei Paulo Gustavo*

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Guadalupe, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Guadalupe há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de outubro de 2023 até o dia 27 de outubro de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12 e das 14h às 18h, na sala da Comissão Técnica de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Guadalupe, localizada na Praça Cesar Calls, nº 1300 - Centro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Guadalupe, localizada na Praça Cesar Calls, nº 1300 - Centro.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA FÍSICA/COLETIVO

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III A - Pessoa Física/Coletivo**);
- b) No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
- c) Documentos pessoais do agente cultural (CPF e RG/CNH);
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Guadalupe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas

físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo IV**; e

f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013).

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III Que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (**Anexo III B – Pessoa Jurídica**);

b) Cartão de Inscrição CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Pessoa Jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:

i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou

ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou

iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

d) Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH); e

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Guadalupe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo 03 (três) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

PRACA CESAR CALLS, 1300 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.840-000 - GUADALUPE/PI
CNPJ: 06.554.083/0001-47

- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guadalupe, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento formada pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 28/2023, de 31 de agosto de 2023.
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Aécio Carlos Fernandes de Santana.
- 9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
 - I Tiverem interesse direto na matéria;
 - II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Aécio Carlos Fernandes de Santana.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guadalupe (www.guadalupe.pi.gov.br).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, a Comissão Técnica de Gerenciamento iniciará a fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, conforme sua natureza jurídica.

- 10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Aécio Carlos Fernandes de Santana.
- 10.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- a) Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site (www.guadalupe.pi.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através da Comissão Técnica de Gerenciamento.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guadalupe (www.guadalupe.pi.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Guadalupe de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

14. CRONOGRAMA

14.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de Inscrições	11/10 até 27/10/2023
Período de Seleção	28/10 até 13/11/2023
Resultado Preliminar	13/11/2023
Prazo para Recursos	14/11 até 16/11/2023
Resultado Final	20/11/2023
Prazo para Assinatura do Recibo	20/11 até 30/11/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	20/11 até 30/12/12

14.2 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.509,10 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e dez centavos).

Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas distribuídas em 05 (cinco) faixas de premiação, com valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a 3.509,10 (três mil quinhentos e nove reais e dez centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Guadalupe há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 do Edital.

2.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Faixas de Premiação	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Art. 8º Faixa I	5	2	3	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Art. 8º Faixa II	10	3	2	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
Art. 8º Faixa III	5	3	1	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Art. 8º Faixa IV	1	0	0	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Art. 8º Faixa V	1	0	0	1	R\$ 3.509,10	R\$ 3.509,10

- 3.1 Os agentes culturais serão distribuídos nas faixas de premiação de acordo com suas pontuações, sendo a Faixa V para os agentes culturais que atingirem maior pontuação, seguindo em ordem decrescente até a Faixa I, para o agente cultural que obtiver menor pontuação na avaliação.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PESSOAS FÍSICAS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5

G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponente residente em regiões rural ou periférica	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos pertencentes a comunidades tradicionais (terreiros, quilombolas, ribeirinhos e etc.) ou sediadas em regiões periféricas/rurais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média da pontuação atribuída por no mínimo 2 membros da comissão; em caso de divergência superior a 40 pontos entre as avaliações, um terceiro membro da comissão avaliará a proposta.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” e “H” respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será utilizado para fins de classificação o critério de avaliação “G” (Trajetória Artístico e Cultural do Proponente).

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III A
FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG – GUADALUPE

PESSOA FÍSICA/COLETIVO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA/COLETIVO)		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome Artístico (se houver):		
1.3 CPF:	1.4 RG:	1.5 Data de Nascimento:
1.6 E-mail:		1.7 Telefone de Contato:
1.8 Endereço Completo:		
1.9 CEP:	1.10 Cidade:	1.11 Estado:
1.12 Cor ou Raça: (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena Vai concorrer as cotas? () Sim () Não		
1.13 Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não Informar <input type="checkbox"/> Outra: _____		

1.14 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra: _____

1.15 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.16 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

1.17 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro _____

1.18 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.19 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional: _____

1.20 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s: _____

1.21 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

1.22 Conte sua história (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da sua atuação no município):

1.23 Escolha a categoria a que vai concorrer:

(A) **ARTES CÊNICAS:** Teatro, Dança, Circo, Performance, Mímica, Humor, Ópera.

(B) **ARTES VISUAIS:** Pintura, Escultura, Fotografia, Desenho, Gravura, Intervenção, Instalação, Artes Digitais.

(D) **CULTURAS DA PERIFERIA:** Todas as expressões artístico-culturais territorializadas em regiões periféricas, a exemplo da Cultura Hip-hop, Cultura Funk, Brega, entre outras.

(C) **CULTURA POPULAR:** Folclore, Mestres da Cultura, Quadrilhas Juninas, Artesanato, Culinária Típica Piauiense.

(D) **HUMANIDADES:** Literatura e incentivo à leitura.

(E) **MÚSICA:** Popular, erudita, instrumental, canto e coral;

(F) **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:** Capoeira, Reisado, Literatura de Cordel, Repente, Matrizes do Forró, Ciranda, Teatro de Bonecos Popular, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalo Marinho, Caboclinhos, Banda de Pifanos.

(E) **POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:** Cultura dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades, Cultura Quilombolas, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

(I) **TÉCNICOS DA ARTE E CULTURA:** Trabalhadoras e trabalhadores da área técnica da cadeia produtiva da arte e cultura, tais como: produção técnica, produção executiva, técnico de som e luz, capatazes, figurinistas, roadies, entre outros.

1.24 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

Banco:	Agência nº:	Conta nº:	Operação:
--------	-------------	-----------	-----------

Atenção: O recurso será pago em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, tendo o agente cultural premiado (Pessoa Física/Coletivo) como único titular, não sendo aceitas “Conta Fácil” ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

1.25 Documentos obrigatórios. (Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos, conforme descritos no tópico 7.2.1 do Edital 02/2023)

- No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- Documentos pessoais do agente cultural (CPF e RG/CNH);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Guadalupe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no Anexo IV; e
- Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013).

<p>Local e data:</p> <p>_____, ____ de _____ de 2023</p>	<p>Assinatura do Agente Cultural:</p> <p>_____</p>
---	---

ANEXO III B
FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG – GUADALUPE

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)		
1.1 Razão Social:		
1.2 Nome Fantasia:		
1.3 CNPJ:		
1.4 E-mail:	1.5 Telefone de contato:	
1.6 Endereço Completo:		
1.7 CEP:	1.8 Cidade:	1.9 Estado:
1.10 Número de representantes legais:		
1.11 Nome do representante legal:		
1.12 CPF do representante legal:		
1.13 E-mail do representante legal	1.14 Telefone do representante legal	
1.15 Cor ou Raça do representante legal (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena		
Vai concorrer as cotas? () Sim () Não		

1.16 Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não Informar
 Outra: _____

1.17 O Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra: _____

1.18 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.19 Conte sua história (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da sua atuação no município):

1.20 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- (A) **ARTES CÊNICAS:** Teatro, Dança, Circo, Performance, Mímica, Humor, Ópera.
- (B) **ARTES VISUAIS:** Pintura, Escultura, Fotografia, Desenho, Gravura, Intervenção, Instalação, Artes Digitais.
- (D) **CULTURAS DA PERIFERIA:** Todas as expressões artístico-culturais territorializadas em regiões periféricas, a exemplo da Cultura Hip-hop, Cultura Funk, Brega, entre outras.
- (C) **CULTURA POPULAR:** Folclore, Mestres da Cultura, Quadrilhas Juninas, Artesanato, Culinária Típica Piauiense.
- (D) **HUMANIDADES:** Literatura e incentivo à leitura.
- (E) **MÚSICA:** Popular, erudita, instrumental, canto e coral;
- (F) **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:** Capoeira, Reisado, Literatura de Cordel, Repente, Matrizes do Forró, Ciranda, Teatro de Bonecos Popular, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalo Marinho, Caboclinhos, Banda de Pifanos.
- (E) **POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:** Cultura dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades, Cultura Quilombolas, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.
- (I) **TÉCNICOS DA ARTE E CULTURA:** Trabalhadoras e trabalhadores da área técnica da cadeia produtiva da arte e cultura, tais como: produção técnica, produção executiva, técnico de som e luz, capatazes, figurinistas, roadies, entre outros.

1.21 Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

1.22 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Banco:	Agência nº:	Conta nº:	Operação:

Atenção: O recurso será pago em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, tendo o agente cultural premiado (Pessoa Jurídica) como único titular, não sendo aceitas “Conta Fácil” ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

1.25 Documentos obrigatórios. (Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos, conforme descritos no tópico 7.2.1 do Edital 02/2023)

- Cartão de Inscrição CNPJ;
- Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica;
- Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH); e
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Guadalupe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023	Assinatura do Agente Cultural: _____
--	--

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 02/2023 - Professor Nonatinho.

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital 02/2023 - Professor Nonatinho (Lei Paulo Gustavo – Audiovisual) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

Assinatura do Declarante